

1250



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1962

PROCESSO N.

Interessado: *As Comissões de Justiça e Finanças.*

Assunto: *Projeto de Lei nº 70, que estuda benefícios.*

[Handwritten signature]

AUTUAÇÃO

Aos *Treis* dias do mês de *Dezembro* do ano de mil novecentos e sessenta e *Dois*,
autão, nos termos da lei, os documentos que seguem.

Assessor Administrativo

Projeto nº

70 (1244) J. 119

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais.

Decreta:

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões 11/12/62
J. Padovan
Presidente

Artº 1º - Fica estendido aos servidores contratados da Prefeitura Municipal os benefícios da Lei nº 1202 / de 3 de outubro de 1962.

Art 2º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir o crédito especial necessário, para atender / às despesas do artigo 1º desta Lei, que correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1962.

JUSTIÇA

Ernesto Zou

APROVADO em discussão

por _____
Sala das Sessões 11/12/1962

FINANÇAS

Augusto de Aguiar
Presidente

APROVADO em discussão
por _____
Sala das Sessões 11/12/1962

OPINÇÃO
Sala das Sessões 11/12/1962
J. Padovan
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Req: 59

~~7/12/62
José Adornes~~

O Vereador que esta subscrite
requer a V. Excia., em vida a Coisa, seja o
projeto de Lei n: 70 operando em regime
de urgencia e descurso unico.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1962

[Signature]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº 1250

Estende benefícios

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º) - Ficam estendidos aos servidores contratados da Prefeitura Municipal os benefícios da Lei nº 1202, de 3 de outubro - do corrente ano.
- Art. 2º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial necessário, para atender as despesas do art. 1º desta Lei, que correrão por conta do provável excedente de arrecadação do corrente exercício financeiro.
- Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 12 de dezembro de 1962

PRESIDENTE

Of. nº119/62

Colatina, 12 de dezembro de 1962

Senhor Prefeito

Encaminho a V.Excia., para os devidos fins de
sanção e promulgação, o incluso projeto de Lei Nº1244,
que estende benefícios da lei nº1202 aos funcionários
contratados da Prefeitura.

SAUDAÇÕES

PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.
Prefeito Municipal
NESTA